

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I
DIVISÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL III – DIAGM III

Processo	000896/22
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Patos
Gestor	Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Assunto	Denúncia – Acumulação Ilícita de Cargos

Relatório Inicial

1. Introdução

Versa o presente documento sobre denúncia apresentada pelo Sr. Josma Oliveira da Nobrega acerca de possível acumulação ilícita de cargos pela Secretária Municipal de Educação do Município de Patos, Sra. Adriana Carneiro de Azevedo. Segundo o denunciante, além do cargo de Secretária Municipal de Educação em Patos, a denunciada ocupa também cargo efetivo como professora no Município de São José do Bonfim. Para comprovar os fatos alegados, o denunciante junta consulta realizada no SAGRES (fl. 2)

2. Análise da Auditoria

Com o intuito de averiguar a veracidade da denúncia formulada, realizou-se consulta ao SAGRES, o qual se encontra atualizado até novembro de 2021, e verificou-se que a Sra. Adriana Carneiro de Azevedo possui vínculo efetivo com o Município de Patos, no cargo de Professora de Matemática, e com o Município de São José Bonfim, no cargo de Professora. Observou-se, também, que a partir de julho de 2020, a servidora passou a exercer, no Município de Patos, o cargo de Secretária de Educação, em substituição ao cargo efetivo deste município.

Exercício	Mês	Prefeitura Municipal de Patos	Prefeitura Municipal de S. J. do Bonfim
2020	Janeiro	R\$ 4.049,85	R\$ 5.584,97
	Fevereiro	R\$ 5.399,80	R\$ 4.569,60
	Março	R\$ 4.569,85	R\$ 4.569,60
	Abril	R\$ 4.829,85	R\$ 4.569,60
	Maio	R\$ 4.829,85	R\$ 4.569,60
	Junho	R\$ 6.257,94	R\$ 4.569,60
	Julho	R\$ 4.278,87	R\$ 4.569,60
	Agosto	R\$ 7.000,00	R\$ 4.569,60
	Setembro	R\$ 7.000,00	R\$ 4.569,60

	Outubro	R\$ 7.000,00	R\$ 4.569,60
	Novembro	R\$ 7.000,00	R\$ 4.569,60
	Dezembro	R\$ 13.672,13	R\$ 9.139,20
2021	Janeiro	R\$ 7.000	R\$ 5.584,97
	Fevereiro	R\$ 8.555,34	R\$ 4.569,60
	Março	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
	Abril	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
	Maio	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
	Junho	R\$ 10.500	R\$ 4.569,60
	Julho	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
	Agosto	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
	Setembro	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
	Outubro	R\$ 7.000	R\$ 6.283,20
	Novembro	R\$ 7.000	R\$ 4.569,60
Total		R\$ 157.943,48	R\$ 113.414,74

Fonte: SAGRES.

O inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal dispõe:

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

A regra para a Administração Pública é a vedação quanto a acumulação de cargos públicos. No entanto, no caso do cargo de professor, é possível a acumulação com outro de mesma natureza ou com cargo técnico científico. Quanto à acumulação do cargo de Professor com o cargo de Secretário Municipal, o Supremo Tribunal Federal¹ já se manifestou quanto a impossibilidade de se considerar este último cargo como técnico ou científico, uma vez que não exige, pela própria natureza de suas funções, conhecimentos profissionais especializados. Ademais, este cargo político requer dedicação exclusiva, impedindo a acumulação também por falta de compatibilidade de horários.

Por fim, diante da irregularidade na acumulação do cargo de professora com o de Secretária Municipal de Educação, vislumbra-se a possibilidade de imputação de débito referente aos valores percebidos no cargo político, qual seja R\$ 123.727,47, dos quais R\$ 41.672,13 se referem aos meses de julho a dezembro de 2020, e R\$ 82.055,34, referente a janeiro a novembro de 2021.

¹ ARE 665187 AgR



3. Conclusão

Ante o exposto, entende-se ser PROCEDENTE a denúncia. Verifica-se, também, a possibilidade de imputação de débito no valor total de R\$ 123.727,47.

Visando atender ao princípio do contraditório e da ampla defesa, sugere-se que seja providenciada a notificação do gestor para que se manifeste acerca da irregularidade apontada.

Assinado em 20 de Janeiro de 2022



Dhieniffer Ferreira de Carvalho
Mat. 3708403
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 20 de Janeiro de 2022



Gustavo Silva Coelho
Mat. 3707148
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 20 de Janeiro de 2022



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO